



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA AOS 02 DE MARÇO DE 2015, ÀS 17 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos dois (02) de março de 2015, às 17 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia sob a Presidência da Vereadora Elizabete de Oliveira (PSDC), como Relator o Vereador Roberto Nunes da Rosa (SDD) e como Membro o Vereador Elcio Silva Reis (DEM), Membro, para análise dos seguintes projetos:

Projeto de Lei n. 001 /2015, de 19 de fevereiro de 2015, que *“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*,

e emissão do respectivo parecer, como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 002
DATA: 02 / 03 / 2015
RELATOR: Roberto Nunes da Rosa
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 008 / 2015

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 001/201, de 19 de fevereiro de 2 015, que **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

RELATÓRIO: O presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, de pedido de autorização para Instituir um Plano de Demissão Voluntária destinado aos servidores públicos municipais foi apresentado com a justificativa necessária e formas de quitação da rescisão contratual.

Tendo sido analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebeu parecer favorável a sua aprovação, mantendo-se o mérito ao Plenário.

Este relator entende que apesar de constar no Parágrafo Único do artigo 2º do Projeto de Lei, obrigatoriedade da Prefeitura em recolher o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) em atraso, em até 30 dias, a exemplo de projetos anteriores, isso não ocorreu, acarretando um prejuízo enorme aos funcionários que aderiram ou venham a aderir ao PDV, que ficam impossibilitados em sacar o FGTS.

Entende ainda, que essa prática leva a Prefeitura a proceder de abertura de seguidos processos seletivos e que no seu entender a Prefeitura deveria proceder a abertura de concurso público para preencher tais cargos.

Pelo exposto e pelo não cumprimento da Lei Municipal n. 467/2014 e Lei Municipal m. 486/2014, que trata do PDV, me posiciono CONTRÁRIO ao Projeto de Lei nº 001/15, deixando o mérito ao Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de março de 2 015.

VEREADOR ROBERTO NUNES DA ROSA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos desse processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam reprová-lo na íntegra, por maioria de votos, o presente processo, conforme votos abaixo:

- Elizabete de Oliveira – Presidente: Opina pela aprovação do referido projeto de lei;
- Roberto Nunes da Rosa – Relator: Opina pela rejeição do referido projeto; e
- Elcio Silva Reis – Membro: Opina pela rejeição do referido projeto;

Sala das Comissões, 02 de março de 2015.

COMISSÃO DE ECONOMIA

ELIZABETE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ROBERTO NUNES DA ROSA
RELATOR

ELCIO SILVA REIS
MEMBRO